



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

EDITAL Nº 023/2018-PPGL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNO E ALUNA REGULAR PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, **NÍVEL DE DOUTORADO**, PARA O ANO LETIVO 2019.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 1772/2018-GRE, de 23 de abril de 2018,

Considerando a Portaria 040/2018-CECA, que institui a Comissão do Processo Seletivo de alunos e alunas regulares para ingresso em 2019 no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 245/2016-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 284/2016-CEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Letras da Unioeste, e

Considerando a reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, ocorrida em 09 de julho de 2018, conforme Ata 005/2018, de 09/07/2018, que aprova a Comissão de processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras – ano letivo 2019,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para seleção e ingresso de alunos e de alunas regulares no Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, **nível de Doutorado**, que devem ocorrer conforme estabelecido neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2º A inscrição para o processo seletivo se destina a candidato ou candidata que apresentem cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de Mestrado obtido em curso reconhecido pela Capes.

Art. 3º A inscrição para o processo seletivo previsto no Art. 1º deve ser feita por meio de acesso ao **Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste**.

Art. 4º A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio da internet.

Art. 5º O período de inscrições compreende o intervalo de **20 a 30 de setembro** e de **01 a 10 de outubro de 2018**.

Art. 6º O Edital de Homologação das Inscrições, acompanhado do ensalamento e do horário da Prova de Proficiência, deve ser publicado em **15 de outubro de 2018**.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, os candidatos e as candidatas devem acessar o endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes> e preencher o formulário previsto.

§ 1º Além de preencher o formulário, o candidato ou a candidata devem enviar, em anexo e em arquivo único (em formato PDF ou ZIP), os seguintes documentos:

I. uma foto 3X4 recente;

II. cópia do RG, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e do Registro de Nascimento ou de Casamento;

III. cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;

IV. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

V. cópia do Histórico e do Diploma do Mestrado ou de documento comprobatório de conclusão do curso mencionado;

VI. Currículo Lattes dos últimos três anos, que deve ser gerado em Língua Portuguesa na plataforma eletrônica Lattes/CNPq;

VII. Projeto de pesquisa escrito em Língua Portuguesa;

VIII. carta de solicitação de convalidação do exame de proficiência prestado para o mestrado, com o respectivo comprovante (histórico do mestrado), e indicação da opção de língua estrangeira para a qual prestará o exame referente à primeira etapa do processo de seleção;

IX. comprovante da taxa de inscrição de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), cujo depósito deve ser feito na Caixa Econômica Federal, Agência 3181, C/C 355-0, Operação 006.

a) Diploma de Mestrado obtido no exterior deve estar devidamente reconhecido por processo de revalidação, de acordo com as normas brasileiras;

b) no caso de o candidato ou a candidata serem estrangeiros, além dos documentos listados acima, eles devem anexar cópia do passaporte ou de outro documento de identificação válido no Brasil, conforme Resolução 318/2011-CEPE.

§ 2º O Programa de Pós-Graduação em Letras não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º Para este processo seletivo, que compreende o período de 2019 a 2023, o Programa oferece 22 (vinte e duas) vagas para as linhas de pesquisa descritas a seguir:

§ 1º Linguagem: Práticas Linguísticas, Culturais e de Ensino; Estudos da Linguagem: Descrição dos Fenômenos Linguísticos, Culturais, Discursivos e de Diversidade; Linguagem Literária e Interfaces Sociais: Estudos Comparados e Literatura, Memória, Cultura e Ensino;

§ 2º As quatro linhas de pesquisa citadas no § 1º se encontram descritas no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/pos/letras>.

2. DO FUNCIONAMENTO GERAL DO CURSO:

Art. 9º O Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) tem duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, conforme resolução interna.

Art. 10 As disciplinas do curso são ofertadas semestralmente, conforme Regulamento do PPGL, disponível no endereço eletrônico www.unioeste.br/pos/letras (link *Regulamento*).

Art. 11 O corpo discente do curso é formado pelos alunos e pelas alunas regulares, que possuam cópia do histórico e do diploma de mestrado ou de documento comprobatório da conclusão do curso mencionado, em obediência, se for o caso, à alínea **a)** do **Art. 7º**.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 12 O processo de seleção é coordenado pela Comissão aprovada pelo Colegiado do Programa, que é a responsável por todos os trâmites do Processo Seletivo.

Art. 13 O exame de seleção é individual e independente e se constitui de etapas eliminatórias, que obedecem ao cronograma seguinte:

§ 1º Exame de Proficiência (Primeira Etapa): **18 de outubro de 2018;**

§ 2º Resultado da Primeira Etapa: **26 de outubro de 2018;**

§ 3º Análise do Projeto de Pesquisa (segunda etapa): **31 de outubro de 2018;**

§ 4º Resultado da Segunda Etapa: **21 de novembro de 2018;**

§ 5º Entrevista, apresentação do Projeto de Pesquisa, Arguição e Análise do Currículo Lattes: **28 de novembro de 2018;**

§ 6º Resultado final do Processo Seletivo: **29 de novembro de 2018.**

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Da Primeira Etapa:

Art. 14 A Prova de Proficiência em duas Línguas Estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano) tem a finalidade de verificar a capacidade de leitura e de interpretação, exigindo, para aprovação, a nota mínima de (sete).

§ 1º Na inscrição, o candidato ou a candidata podem solicitar convalidação do exame de proficiência feito para o Mestrado, conforme Resolução do Programa de Pós-Graduação;

§ 2º O candidato ou candidata estrangeiros devem optar por uma língua que não seja a de seu país de origem, de acordo com as descritas no Art. 14;

§ 3º O candidato ou candidata estrangeiros, além da proficiência exigida em Língua estrangeira, devem se submeter à Prova de Proficiência em Português.

§ 4º Os candidatos estrangeiros, após o encerramento do período de inscrições, são convocados para a Prova de Proficiência em Português, conforme edital a ser divulgado no site www.unioeste.br/pos/letras.

4.2 Da Segunda Etapa:

4.2.1 Do Projeto de Pesquisa:

Art. 15 A Avaliação do Projeto de Pesquisa busca verificar a capacidade do candidato ou da candidata em relação aos objetivos descritos a seguir:

§ 1º Delimitar um problema de pesquisa, explicitando com clareza os objetivos;

§ 2º Inserir o projeto em um quadro teórico relevante e coerente;

§ 3º Desenvolver uma justificativa, mostrando a relevância do tema proposto;

§ 4º Estabelecer adequadamente a(s) pergunta(s) de pesquisa, a natureza dos dados e a metodologia de investigação.

Art. 16 A Avaliação do Projeto de Pesquisa considera ainda:

§ 1º A adequação do projeto às orientações sobre a composição e sobre as normas de formatação estabelecidas neste Edital;

§ 2º A adequação da investigação proposta aos interesses da linha de pesquisa na qual ela se insere;

§ 3º A disponibilidade de orientação por parte do(s) orientador(es) indicado(s) ou de outro(s) docente(s) do Programa que atue(m) na mesma área/linha.

Art. 17 Os projetos são submetidos à avaliação cega por parte de uma banca indicada pela Comissão do Processo de Seleção do PPGL.

Parágrafo único. A banca é composta por dois docentes da mesma área/linha do Programa a que o aluno vinculou o projeto apresentado.

I. Pode fazer parte da banca o professor indicado como possível orientador;

II. Os docentes da banca atribuem, individualmente, uma nota de 0 a 10 para cada um dos projetos ao seu encargo;

III. Se houver discrepância entre as notas menor do que 3 (três) pontos, a nota final é por meio da média aritmética das duas notas, com arredondamento para a casa decimal superior;

IV. Em caso de discrepância de mais de 3 (três) pontos entre as duas avaliações, um terceiro corretor é designado;

V. A nota final, no caso referido no **Inciso IV**, é a média aritmética das duas notas mais próximas entre si, considerando-se as três notas atribuídas.

4.2.1.1 Sobre o Projeto de Pesquisa:

Art. 18 O projeto do candidato ou da candidata deve ser **anônimo** e deve estar vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 19 O projeto deve ser redigido segundo as orientações especificadas a seguir e conter as seguintes seções:

I. Resumo (com, no máximo, 20 linhas);

II. Problema/problematização;

III. justificativa;

IV. Objetivo(s);

V. Fundamentação teórica;

VI. Metodologia;

VII. Plano de trabalho e cronograma de execução;

VIII. Referências bibliográficas;

IX. Anexo com indicação de um a três orientadores, em ordem alfabética, sem indicar ordem de preferência.

Art. 20 O projeto deve ter, no máximo, 20 páginas de texto, incluindo-se as referências bibliográficas e descontando anexo(s) e capa.

Parágrafo único. O projeto deve possuir a seguinte formatação:

I. Em papel: A4;

II. Em fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta;

III. Em citações com mais de 3 linhas, em notas de rodapé, em legendas e em tabelas, a fonte deve ter o tamanho 11;

IV Itálico só deve ser usado nas palavras de outros idiomas, entretanto esta orientação não se aplica às expressões latinas;

V. As margens direita e inferior devem ser de 2 cm e esquerda e superior, 3cm;

VI. A paragrafação deve utilizar o espaçamento 1,5 entre linhas;

VII. As citações e referências bibliográficas devem obedecer ao padrão ABNT.

a) Não são aceitos como Projeto para o Doutorado trabalhos finais de especialização, monografias, trabalhos de supervisão ou orientação ou projetos publicados;

b) Também não são aceitas resenha da dissertação de Mestrado;

c) Projetos que excederem o limite estabelecido de páginas não são avaliados;

d) Não são aceitos projetos que contenham a indicação do nome do candidato.

Art. 21 É considerado aprovado nesta etapa quem obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) e cujo projeto apresente compatibilidade com a pesquisa de orientador vinculado à área ou à linha à qual o projeto tiver sido vinculado.

Parágrafo único. Os aprovados na segunda etapa são convocados para Entrevista por meio de divulgação na página eletrônica www.unioeste.br/pos/letras (link *Editais*).

4.2.2 Da Indicação de Orientador:

Art. 22 O candidato deve indicar, como anexo do projeto, de um a três orientadores almejados, em ordem alfabética e sem indicação de ordem de preferência, observando, para tanto, o Anexo Único deste Edital.

Parágrafo único. O(s) orientador(es) nomeado(s) no projeto serve(m) apenas como indicação de interesse e o PPGL se reserva o direito de indicar um orientador diferente do(s) indicado(s) pelo candidato, se for necessário ou conveniente para o Programa.

4.3 Da Terceira Etapa:

Art. 23 A terceira etapa da seleção é constituída por Entrevista feita por uma banca composta por 3 (três) docentes do Programa, sendo, pelo menos, um deles aquele que mostrou interesse em orientar o projeto, e por Avaliação do Currículo Lattes.

Parágrafo único. Na falta do(s) docente(s) que manifestou/manifestaram interesse na orientação do projeto, esse(s) docente(s) é/são substituído(s) pelo coordenador do PPGL e/ou por membro(s) da Comissão do Processo Seletivo.

4.3.1 Da Entrevista:

Art. 24 Os objetivos da entrevista são referendar (ou não) a pertinência e a qualidade do projeto apresentado, avaliar o potencial acadêmico do aluno por meio de exame do currículo lattes e verificar questões práticas relativas à participação no programa.

Art. 25 A entrevista recebe uma nota de 0 a 10 de cada membro da banca, tendo por base o desempenho na atividade.

§ 1º A nota final da entrevista é obtida por meio da média aritmética das três notas atribuídas pela banca;

§ 2º Havendo discrepância maior do que três pontos entre as notas atribuídas, a nota final da entrevista é obtida por meio da média aritmética entre as duas notas mais próximas.

Art. 26 A avaliação do desempenho na entrevista é alcançada por meio da verificação dos ingredientes arrolados a seguir:

- I. Retomada e síntese do projeto;
- II. Resposta a perguntas específicas sobre o projeto;
- III. Defesa do projeto.

4.3.2 Do Currículo Lattes:

Art. 27 O Currículo *Lattes* é avaliado com uma nota de 0 a 10.

Art. 28 Na avaliação do currículo, são considerados os elementos indicados a seguir:

§ 1º Publicações de resumos, trabalhos completos, capítulos e/ou artigos, tradução, materiais didáticos, organização de livro e/ou livro monográfico;

§ 2º Participação em eventos com apresentação de trabalhos;

§ 3º Participação em comissões de organização de eventos.

Art. 29 A nota final da terceira etapa corresponde à média aritmética entre a nota da entrevista e a nota do currículo.

Art. 30 São aprovados nessa etapa os candidatos e as candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) e aceite final para orientação por parte de um docente do Programa.

5. DA APROVAÇÃO:

Art. 31 Para ser admitido no Programa, o candidato deve ser aprovado em todas as etapas do Processo de Seleção.

Art. 32 A nota mínima de aprovação em cada etapa é 7,0 (sete)

Art. 33 Todos os Editais relativos ao processo de seleção são divulgados no endereço www.unioeste.br/pos/letras, não sendo informados resultados por telefone.

6. DA MATRÍCULA:

Art. 34 Tem direito à matrícula o candidato aprovado no Processo de Seleção até o limite de vagas levado a público.

Art. 35 Para a matrícula, o candidato e a candidata devem observar as datas a seguir:

§ 1º Matrícula presencial: **11 de março de 2018;**

§ 2º Matrícula no Sistema Gestor da Pós-Graduação: **12 de março de 2018;**

§ 3º Data prevista para o início das aulas: **19 de março de 2018.**

7. DISPOSIÇÃO FINAL:

Art. 36 Informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, localizada na Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, Cascavel - PR, CEP 85814-110, Câmpus de Cascavel, Prédio das Salas de Aula, 3º Piso, Sala 82, ou, ainda, pelo endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/pos/letras> e pelo e-mail cascavel.mestradoletras@unioeste.br.

Cascavel, 30 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Terezinha da Conceição Costa-Hübes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras/Unioeste
Portaria nº 1772/2018-GRE



ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 023/2018-PPGL

SELEÇÃO 2019 – DOUTORADO

Oferta de vagas para Turma 2019/2023

a) LINGUAGEM: PRÁTICAS LINGUÍSTICAS, CULTURAIS E DE ENSINO

Beatriz Helena Dal Molin (2 vagas)
Carmen Teresinha Baumgartner (1 vaga)
Rosemary Irene Castañeda Zanette (1 vaga)
Sanimar Busse (1 vaga)
Terezinha da Conceição Costa-Hübes (1 vaga)

b) ESTUDOS DA LINGUAGEM: DESCRIÇÃO DOS FENÔMENOS LINGUÍSTICOS, CULTURAIS, DISCURSIVOS E DE DIVERSIDADE

Alexandre Sebastião Ferrari Soares (3 vagas)
Aparecida Feola Sella (3 vagas)
João Carlos Cattelan (2 vagas)
Sanimar Busse (1 vaga)

c) LINGUAGEM LITERÁRIA E INTERFACES SOCIAIS: ESTUDOS COMPARADOS

Acir Dias da Silva (2 vagas)
Adriana Aparecida de Figueiredo Fiuza (1 vaga)
Gilmei Francisco Fleck (2 vagas)
José Carlos Aissa (1 vaga)

d) LITERATURA, MEMÓRIA, CULTURA E ENSINO

Adriana Aparecida de Figueiredo Fiuza (1 vaga)